

ANO XII – Nº 166

FEVEREIRO/2016

**SUGESTÕES PARA A
CCT 2016/17**

Pedimos aos revendedores que quaisquer sugestões ou observações para a próxima Convenção Coletiva, sejam enviadas para o e-mail da entidade (sindiporto@sindiporto.com.br), com o propósito de incluí-las em pauta. Caso tenham interesse em participar das negociações, pedimos que também entrem em contato através do e-mail supracitado. Na oportunidade, lembramos que para evitar a indenização proveniente do dissídio coletivo, as demissões sem justa causa devem ocorrer apenas a partir do dia 1º de março.

**BENEFÍCIOS OFERECIDOS
AOS ASSOCIADOS**

O Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Goiás – SINDIPOSTO tem tido uma atuação constante e permanente no sentido de garantir ao revendedor ferramentas que possam vir a facilitar seu dia-a-dia. Além de informativos, palestras, parcerias e divulgação de normas pertinentes à atividade, o SINDIPOSTO dispõe de departamentos jurídico, contábil, ambiental, comercial e administrativo, que garantem suporte completo ao associado. Para se inteirar dos serviços oferecidos pela entidade, pedimos que entre em contato através do número (62) 3218-1100.

CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à realização das análises de combustíveis devem possuir certificados de verificação ou de calibração emitidos por laboratório RBC ou que utilize padrões rastreáveis ao Inmetro, com exceção da proveta de um litro, que dispensa calibração ou verificação. Em suma, os Postos devem possuir e manter em perfeito estado de funcionamento os seguintes equipamentos:

Proveta de 100ml - Calibração
Densímetros e termômetros -
Certificado de Verificação
Inmetro OU calibração. OBS:

Certificado de verificação dispensa a calibração anual do equipamento.

Proveta de 1000ml - não necessita de certificado e nem calibração.

Medida-padrão de 20 litros - aferida e lacrada pelo Inmetro para verificação dos equipamentos medidores quando solicitado pelo consumidor no ato do abastecimento.

O revendedor deve ficar atento ao estado de conservação destes instrumentos, devendo, se for caso, calibrá-los ou trocá-los.

PENALIDADES NR-20

Embora seja do conhecimento da maioria, lembramos da obrigatoriedade do cumprimento da Norma Regulamentadora nº 20 do MTE, no que tange ao treinamento e certificação de todos os empregados de postos de serviços. A norma exige ainda que as instalações dos postos - novas e antigas - se adequem aos padrões solicitados. A fiscalização dos auditores do Ministério do Trabalho e Emprego já começou, e pretende ser rotineira e intensiva, e contará com o apoio integral do

Sindicato dos Empregados dos Postos de Serviço. Os fiscais tem autorização para notificar, multar e até interromper o funcionamento dos postos. Alertamos que estas multas serão gradativas e associadas ao número de funcionários dos postos de serviço e a quantidade de itens da NR-20 não atendidos. Ademais, importante esclarecer que o certificado é pessoal e intransferível. Novas admissões exigem novos certificados.

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

A fiscalização quanto à obrigatoriedade de se fazer o Cadastro Técnico Federal (CTF) e entregar o relatório anual de atividades, está se tornando cada vez mais severa. Este último, entregue até o dia 31 de março de cada ano, deverá elencar todas as atividades desenvolvidas pelo posto revendedor. Sua falta ou preenchimento equivocado, poderão culminar em multas significativamente altas.

Portanto, verifique se o responsável pela regularização do documento o está fazendo de forma correta. Por derradeiro, lembramos que a fiscalização ao CTF poderá se estender à verificação de licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades. Fique atento.